



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS**

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC  
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 12/2023  
**Data Processo:** 15/02/2023

**Fornecedor:** MIRA COMUNICACAO LTDA

**CPF/CNPJ:** 13.206.221/0001-62

**Endereço:** GETULIO VARGAS

**Cidade:** Abelardo Luz

Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:** Contratação de mídia impressa de circulação regional para a prestação de serviços de divulgação institucional e de serviços públicos, compreendendo notícias, ações governamentais e publicações legais do município, com o fornecimento de 30 (trinta) exemplares impressos.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	10,500	MES	Contratação de mídia impressa de circulação regional para a prestação de serviços de	1.550,00	16.275,00
				Total:	16.275,00

Valor da despesa: R\$ 16275,00

Pagamento: ordem cronológica

## JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa a divulgação das ações e serviços públicos do município, para ampla publicidade e conhecimento da população em geral.

A contratação auxiliará na ampla publicidade, principalmente quanto à campanhas da área da saúde e educação, vindo ao encontro das finalidades da administração pública, no que tange à prestação dos serviços públicos com eficiência e eficácia.

A contratação abrange também os serviços de publicação de atos oficiais do município, atendendo ao princípio administrativo da publicidade.

Mediante cotação de preços, verificou-se que a empresa a ser contratada apresentou a melhor proposta à administração pública, sendo que, conforme fundamentação legal, é permitida a contratação via dispensa de processo licitatório em razão do valor ofertado.

Considerando que o valor se encontra dentro do limite previsto no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Lei nº 14.065/2020, sendo, portanto, dispensável a licitação.

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O preço é compatível com o mercado, sendo que a empresa apresentou o orçamento mais baixo para a realização deste objeto dentre os três orçamentos apresentados.

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.